



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 994, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE, nos termos da Lei municipal nº. 4.129/2018 – Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADE órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal no planejamento urbano, de natureza consultiva, composta pelos seguintes membros, e respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular	Suplente
Dalmar Moraes Duarte	Gleide da Saúde Ferreira Sodré
Joelza Caetana Santana Duarte	Lyane Gama Veloso Moura
Bruno Renor Gonçalves de Freitas	Alessandro Jorge Salvino
Isabela Cristina Batista Tomaz	Marcelo Eduardo da Mata
Cristiane de Matos Almeida Custósio	Silvia Maria Raia Eliazar
Michele de Matos Moreno	Deijiane Mendes da Cruz

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular	Suplente
Artileu Antônio Bonfim	Aline Aires de Souza
Paulo Marcos Dolabela Lacerda Campos	Cleber Soares Machado

III - Representante do CODEMA:

Titular	Suplente
Márcia Pinto de Moura	Luiz Alberto da Silva Moreira

IV - Representante do setor empresarial;

Titular	Suplente
Kátia Albano Salomão (ACIAS)	Marinês Jorge (ACIAS)

V - Representantes do setor técnico com atuação no município, vinculados a entidades profissionais;

Titular	Suplente
Carlos Eduardo Battesini Pereira (SINDUSCON)	Athos Martins Bernardes (SINDUSCON)
Wendell Maciel Ribeiro (OAB)	Daniela Barbosa Nogueira (OAB)
Marcos Gonçalves Salomão (AREA)	Cristiane Ellen A. Morandi (AREA)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VII – Representantes do setor popular

Titular	Suplente
Marcelo André Esteves	Carlos Alberto Oliveira Benvindo
Grasielle Barbosa Leão Richemburg	Igor Marques Fraga

Art. 2º São atribuições do CONCIDADE, nos termos da Lei municipal nº 4.129/2018:

I – elaborar seu regimento interno, a ser homologado pelo Executivo Municipal;

II – coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III – opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar;

IV – manifestar-se sobre a compatibilidade do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual com as diretrizes e prioridades desta Lei;

V – opinar sobre o licenciamento urbanístico dos empreendimentos e atividades de impacto submetidos à elaboração do EIV e/ou do RIC;

VI – analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando-se a respeito da matéria;

VII – acompanhar, por meio de solicitação de informações e esclarecimentos sobre planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico e gestão Municipal;

VIII – assegurar a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao sistema de informações municipais;

IX – avaliar planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura municipal;

X – solicitar ao executivo municipal a convocação da Conferência Municipal de Política Urbana;

XI – manifestar-se, em nível de recurso, nos processos administrativos de casos decorrentes desta Lei, da de parcelamento do solo e da de uso e ocupação do solo;

XII – fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos do Fundo de Municipal Desenvolvimento Urbano;

XIII – aprovar os balancetes de desembolso e os relatórios de desempenho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XIV – promover articulação e integração com os conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento de políticas, programas e projetos setoriais cujas ações tenham interface ou decorram desta Lei;

XV – acompanhar a elaboração das legislações complementares ao Plano Diretor que estabelecem normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural do município de Lagoa Santa, Código de Obras e Código de Posturas.

Art. 3º O órgão responsável pelo planejamento urbano municipal deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONCIDADE.

Art. 4º O CONCIDADE será constituído pelos seguintes Comitês Técnicos com função de assessoramento:

I – habitação;

II – saneamento Básico e Meio Ambiente;

III – mobilidade Urbana;

IV – planejamento e Regulação Urbanos.

§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos, deverá ser observada a paridade na representação dos segmentos que compõem o CONCIDADE.

§ 2º Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.

§ 3º O funcionamento e a estrutura dos Comitês Técnicos serão estabelecidos no Regimento Interno do CONCIDADE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal